



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

PROCESSO Nº. 037/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

CONTRATO Nº. 113/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada a Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário de Saúde o Sr. **OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.830.764-02, Portador da Matrícula Funcional: 989054, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA** inscrita no CNPJ – MF sob o n.º 50.044.781/0001-94, sediada na Avenida Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2C-E, Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP 55.292-272, e-mail: jbmhospitalar@hotmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sr. **RAONI REGO SOARES**, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/1987, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03718611494, órgão expedidor DETRAN – PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.176.474-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição parcelada de materiais e/ou produtos odontológicos** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Lourenço da Mata/PE, por um período de 12 meses. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Discriminação do objeto:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA AUTOCLAVÁVEL ADULTO E INFANTIL RA:80243520010	KIT	15	R\$ 18,30	R\$ 274,50	prisma
4	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO 250G RA:80322400053	FRASCO	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00	maquira
5	BROCA ODONTOLÓGICA CIRÚRGICA N. 701 EM TUNGSTÊNIO RA:10434570002	UNIDADE	380	R\$ 19,58	R\$ 7.440,40	microdont
7	BROCA DIAMANTADA 1034 RA:10434570002	UNIDADE	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00	microdont
12	CABO PARA BISTURI (LAM 15) RA:81454660003	UNIDADE	30	R\$ 18,58	R\$ 557,40	cassiflex
15	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (UNIDADE AUXILIAR, CADEIRA, REFLETOR, EQUIPO EMOCHO) COTA PRINCIPAL RA:80652769002	UNIDADE	10	R\$ 20.880,00	R\$ 208.800,00	biotron
16	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (UNIDADE AUXILIAR, CADEIRA, REFLETOR, EQUIPO EMOCHO) COTA RESERVADA RA:80652769002	UNIDADE	3	R\$ 20.880,00	R\$ 62.640,00	biotron
21	ESCOVA, FIO (25M) E CREME DENTAL ADULTO - COTA PRINCIPAL RA:RDC	KIT	1875	R\$ 9,90	R\$ 18.562,50	medfio
22	ESCOVA, FIO (25M) E CREME DENTAL ADULTO - COTA RESERVADA RA:RDC	KIT	625	R\$ 9,90	R\$ 6.187,50	medfio
23	FITA MATRIZ EM AÇO DE 5 MM RA:10434570017	ROLO	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00	microdont
26	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML RA:RDC	FRASCO	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	Kulzer
27	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML RA:10166840081	FRASCO	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00	Kulzer
28	HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO ODONTOLÓGICO 10ML RA:80322400007	FRASCO	30	R\$ 23,33	R\$ 699,90	maquira



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

29	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL A3 PARA RESTAURAÇÃO RA:80322400083	KITS	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00	maquira
33	LIMA DE SELDIM PARA OSSO N. 2 RA:80149710215	UNID ADE	25	R\$ 73,61	R\$ 1.840,25	maquira
42	LIMA RECIPROCANTE 25.07 TAM. 25MM RA:80104140014	UNID ADE	20	R\$ 201,87	R\$ 4.037,40	EASY
43	LIMA RECIPROCANTE 25.08 TAM. 25MM RA:80104140014	UNID ADE	20	R\$ 197,81	R\$ 3.956,20	EASY
45	LIMA RECIPROCANTE 40.06 TAM. 25MM RA:80104140014	UNID ADE	15	R\$ 206,66	R\$ 3.099,90	EASY
65	MOTOR ENDODÔNTICO ROTATÓRIO/RECIPROCA NTE RA:80354809006	UNID ADE	1	R\$ 5.451,00	R\$ 5.451,00	schuster
66	ÓXIDO DE ZINCO RA:80322400020	FRASCO	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00	maquira
68	PONTAS DE ULTRASSOM G1 UNIVERSAL COMPATÍVEL COM DENTEMED RA:81454660004	UNID ADE	15	R\$ 81,01	R\$ 1.215,15	cassiflex
71	DESTILADORA ODONTOLÓGICA DE ÁGUA POTÁVEL 3 LITROS RA:RDC	UNID ADE	15	R\$ 1.543,33	R\$ 23.149,95	biotron
73	TESOURA GOLDEMAN FOX PEQ. CURVA RA:10304850072	UNID ADE	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00	abc instrumentos
79	MOTOR DE BANCADA PARA PRÓTESE RA:80186650002	UNID ADE	2	R\$ 1.028,05	R\$ 2.056,10	beltec
83	ALGINATO EXTRA RÁPIDO COM 5 DIAS DE ESTABILIDADE DIMENSIONAL PCT500G RA:80322400129	PACOTE	50	R\$ 111,98	R\$ 5.599,00	maquira
85	CUBETA PARA ALGINATO RA:RDC	UNID ADE	4	R\$ 12,79	R\$ 51,16	maquira
90	BROCA DE TUNGSTÊNIO PM 303601 CORTE CRUZADO PARA MOTOR DE BANCADA RA:80094790032	UNID ADE	2	R\$ 95,13	R\$ 190,26	arti-dente



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

91	BROCA DE TUNGSTÊNIO PM 406801 CORTE CRUZADO PARA MOTOR DE BANCADA RA:80094790032	UNID ADE	2	R\$ 102,23	R\$ 204,46	arti-dente
94	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 03 (TRES) HORAS, POR METADO DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA O CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MINIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), ACONDICIONADO EM AMPOLA DE VIDRO LACRADA COM MEIO DE CULTURA PURPURA, FECHADA COM TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS PARA PENETRAÇÃO DE VAPOR E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO QUE ATUA COMO BARREIRA BACTERIANA. PRAZO DE VALIDADE DE DOIS ANOS C/10 UNIDADES RA:10132590074	CAIXA	15	R\$ 55,65	R\$ 834,75	johnson
Valor Total					R\$ 369.071,78	

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **31/05/2024** e encerramento em **31/05/2025**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 369.071,78 (trezentos e sessenta e nove mil, setenta e um reais e setenta e oito centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.18 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 1030100211.059 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - A.P.S

Funcional: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Funcional: 1030104282.081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

Funcional: 1030104282.084 PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Funcional: 33903000 Material de Consumo

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6.0 CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

8.1 O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuado no prazo de até 30 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretarias Demandantes nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

8.2 A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer exclusivamente na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 15, Vila do Reinado, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54735-450, São Lourenço da Mata - PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h;

8.3 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.4 No ato da entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar junto a estes, os respectivos laudos de qualidade, conforme dispõe o § 4º, do Art. 3º, da Lei 9.787/1999;

8.5 As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.6 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.7 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata;

8.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.2.1 Efetuar a entrega dos produtos nos locais determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

10.2.2 Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

10.2.3 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

10.2.4 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

10.2.5 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

10.2.6 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

10.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

10.2.10 Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

10.2.11 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

10.3 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.3.1 Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pela Secretaria demandante;

10.3.2 Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

10.3.3 Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

10.3.4 Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

10.3.5 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

10.3.6 Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO
PROCESSO Nº 113/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13 Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1 O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2 Caberá ao gestor do contrato:

16.2.1 Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; executar de forma mais econômica e;

16.2.2 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3 Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1 Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2 Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3 Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

16.3.4 Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6 Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO PROCESSO Nº 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

16.3.7 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9 Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.4 Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

16.5 A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **EVANIA LEANDRO DO NASCIMENTO**, Matrícula: 988370, denominado gestor do contrato.

16.6 A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora **LARISA EMANOELY SILVA BEZERRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 978668, denominada fiscal do contrato.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 31 de maio de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

JBm DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA
RAONI REGO SOARES
P/ CONTRATADA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 03/2024 ADVINDA DO
PROCESSO Nº 113/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2023 DO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA.

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

08 - ADSRP. 005.2024 - C. 113.2024 - JBM.pdf

Código do documento: AUKX-XHEQ-J6EU-7AC8

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/AUKX-XHEQ-J6EU-7AC8>

Ou digite o código: AUKX-XHEQ-J6EU-7AC8

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:

Eletrônica

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

o*****lm@outlook.com

Contratante

OTAVIANO E. S. D. SILVA



Eletrônica

LARISA EMANOELY SILVA BEZERRA DE ALMEIDA

l*****ia@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

LARISA B. D. ALMEIDA



Digital

RAONI REGO SOARES

R*****ES@MSN.COM

RAONI R. SOARES



Eletrônica

EVÂNIA LEANDRO DO NASCIMENTO

e*****rh@gmail.com

Servidor(a) Público(a)

EVÂNIA L. D. NASCIMENTO

Registro de Eventos

31/05/2024 16:17

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

Assinou como Contratante. Documento: CPF - 102.***.***-**.

Data Nascimento: 05/06/1994. Email: o*****lm@outlook.com. IP: 177.173.224.35. Localização: Cidade: Recife, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

O.E.S.D.S.

31/05/2024 20:39

LARISA EMANOELY SILVA BEZERRA DE ALMEIDA

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 097.***.***-**.

Data Nascimento: 07/07/1993. Email: l*****ia@gmail.com. IP: 191.243.29.84. Localização: Cidade: Camaragibe, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

L.E.S.B.D.A.

03/06/2024 08:54

RAONI REGO SOARES

Documento: CPF - 014.***.***-00.

Email: R*****ES@MSN.COM. Localização: Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco. IP: 143.202.126.134.

RUBRICA

R.R.S.

RUBRICA

R.R.S.

RUBRICA

R.R.S.

RUBRICA

R.R.S.

RUBRICA

R.R.S.

RUBRICA

R.R.S.

RUBRICA

R.R.S.

04/06/2024 11:10

EVÂNIA LEANDRO DO NASCIMENTO

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 719.***.***-**.

Data Nascimento: 10/11/1970. Email: e*****rh@gmail.com. IP: 45.239.14.165. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

E.L.D.N.

Hash do documento original: 97e93490e572ca8d4e4a0de1c27fcf83

Hash do documento assinado: 0da70c1fd6685c8586ecc8f893b6fa70
